



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.517

DE 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAJAMAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL FERREIRA DA FONSECA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as disposições legais contidas na Lei Municipal nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, que trata do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar;

Considerando que o Conselho Municipal do Idoso é um órgão de caráter deliberativo e permanente, com representação paritária, incumbido de zelar pelo cumprimento das políticas voltadas à população idosa nos termos da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, garantido seus direitos de cidadania;

Considerando a necessidade de nomeação dos representantes dos do Poder Público e da Sociedade Civil, como membros titulares e suplentes do Conselho Municipal do Idoso de Cajamar; e

Considerando, ainda, que a Diretoria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, após cumprimento ao disposto nos incisos I e II do artigo 8º da Lei nº 1.191, de 22 de dezembro de 2005, comunicou os nomes dos membros que foram devidamente indicados por suas representatividades, através do Memorando DMADS nº 0.981/2011.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados, nos termos do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05 os cidadãos abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso, na condição de Titulares e suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
DIRETORIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
TITULAR	SUPLENTE
Niedson Silva de Souza Filho	Rosângela Santos Menezes
DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
TITULAR	SUPLENTE
Mario Renato Bravo	Marta Possani



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.517/11 – Fls. 02

DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
TITULAR	SUPLENTE
Maria Luiza de Oliveira	Elisângela de Moraes Mendes dos Anjos
DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS E LAZER	
TITULAR	SUPLENTE
José Alves Bento	Sonia Meylan Sória
DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
TITULAR	SUPLENTE
Osana Barbosa Abreu Pinheiro	Luiz Ricardo da Silva
FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE	
TITULAR	SUPLENTE
Silvana Maieski	Regina Aparecida Moreira
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
GRUPO ORGANIZADO DA MELHOR IDADE (NÚCLEO DO IDOSO DE CAJAMAR - NIC)	
TITULAR	SUPLENTE
Nelson José dos Santos	Messias Costa
Armando Rodrigues de Proença	Sebastiana da Silva Barbosa
Maria Aparecida Geremias Castilho	Maria Imaculada Ferreira da Silva
ENTIDADE SOCIAL RELACIONADA AO IDOSO	
"Casa de Repouso Cantinho do Sossego"	
TITULAR	SUPLENTE
José Carlos Martins	Sirlene Viana dos Santos
"Entidade Hácali – Há um Caminho á Liberdade"	
TITULAR	SUPLENTE
Márcio Roberto Pereira Barbosa	Sílvio Miranda Ribeiro
ASSOCIAÇÃO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CAJAMAR	
TITULAR	SUPLENTE
Ademir Aparecido de Souza	Wilson Roberto Oliveira Rocha



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 4.517/11 – Fls. 03

Art. 2º. O mandato dos conselheiros nomeados pelo presente Decreto, é de **02 (dois) anos**, ou seja, de **16/11/2011 à 15/11/2013**, permitida sua recondução nos termos do § 4º do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.191/05.

Art. 3º. O exercício do mandato de Conselheiro do Conselho Municipal do Idoso, é considerado como serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º. O Conselho de que trata este Decreto deverá atender o disposto na Lei Municipal nº 1.191/05 e demais legislação Estadual e Federal pertinentes.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de novembro de 2011.

DANIEL FERREIRA DA FONSECA
Prefeito Municipal

MICHELA FONSECA DA SILVA -
Diretora Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e onze.

LEONILDA FERNANDES GIRON
Departamento Técnico Legislativo